



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 151/2026

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

UASG: 987889 - NÚMERO DO COMPRASGOV 90049/2026

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu–PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu–PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO** de empresa especializada, visando a eventual fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção elétrica e mecânica para linha pesada automotiva, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Data da sessão: 29/07/2026

Horário: 08 h 30min.

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “Acesso Identificado”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como bens e serviços comuns;

Os lances deverão ser ministrados sobre: o item autônomo e sobre os grupos de itens.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Valor total da Contratação: R\$ 1.152.133,20 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Critério de Julgamento: maior desconto.

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: não

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 10ª do Termo de Referência. A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não é necessário vistoria no local.

Participação: Grupo de AMPLA CONCORRÊNCIA e item de participação EXCLUSIVA ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS

- Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.
- Vedação às Pessoas declaradas inidôneas por qualquer ente público.
- Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.
- Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **visando a eventual**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

prestação de serviços manutenção elétrica e mecânica para linha pesada automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.2.1. GRUPO(S) DE ITENS (objeto estruturado em grupos formados por mais de um item).

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2.6. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.7. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.8. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.9. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

2.9.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

2.10. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.11. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.12. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

2.13. ADVERTÊNCIA: O Município de São Miguel do Iguaçu ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. À presente Licitação:

3.1.1. Será aplicado o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais.

3.2. Não será permitida a Adesão/Carona por outros órgãos e entes públicos ou privados.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar, e caso contrate, não obrigará a demandar a integralidade do registrado.**

3.4. A proposta deve ser integral.

3.4.1. A proposta deverá prever a integralidade dos quantitativos dos itens/grupos de itens escolhidos.

3.5. Poderá Administração, realizar **tantos quantos pedidos necessários**, desde que respeite os limites indicados e registrados.

3.6. Os preços registrados terão verificação trimestral para fins de verificação da adequação e vantajosidade, podendo ser **corrigidos após 12 meses da orçamentação.**

3.7. Desde que aceite cotar os bens ou serviços em preços iguais ao vencedor, observada a sequência de classificação das propostas, será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.7.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realizar pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

3.7.2 O julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

3.8. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua **exclusão da ata de registro de preços**:

3.8.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

3.8.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

3.8.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir da aceitação do seu protocolo.

3.8.4. As regras de registro de mais de um fornecedor - Cadastro de Reserva estão previstas na cláusula específica deste edital.

3.9. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n.º 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

3.10. O termo de Referência e a Ata trazem maiores disposições sobre o funcionamento do registro de preços aplicado a este certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.2.1. Vedada.

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006:

4.7.1 Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 4.9.3. Empresas punidas pela administração;
- 4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ETP (só é aplicável se assinalada);
- 4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno

4.9.15. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas 9.3.1 e 9.12, deste Edital.

5.5. No **cadastramento da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade das declarações indicadas às cláusulas 5.5 a 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da cláusula 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário

6.1.1.2. Valor total.

6.1.1.3. Quantidade;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.1.1.3.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.2. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, email e telefone para contato com whatsapp.

6.1.2.1. Os endereços de e-mail e contato WhatsApp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum **tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.**

8.5.1. Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7.. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, **a verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3.2. É permitido a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente a certidão de aptidão.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do .

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto, serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de 2022.

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema **declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.**

9.13. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

9.14. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

9.16. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Este processo terá o Registro de Preços.

10.2. **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.3 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

acumulação de itens entre os períodos.

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação**, a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos**, desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo**, sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, é facultado à Administração convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

10.13. Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral, inclusive quanto a substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.

10.15. A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

10.15.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

10.15.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou e-mail, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

10.15.1. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.15.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.15.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.16.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

10.16.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.18. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

10.18.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.18.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.

10.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.24. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.25. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada na forma descrita no termo de referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.26. Os contratos **poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública** em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.27. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.28. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do Termo de Referência.

10.29. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A Comissão da Licitação/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu—PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame.**

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.**

13.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação.

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
 - 14.2.1. **advertência;**
 - 14.2.2. **multa;**
 - 14.2.3. **impedimento de licitar e contratar e**
 - 14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;
 - 14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;
 - 14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes;**
 - 14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5. **Multa:** A sanção prevista na multa, calculada na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. **Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da **ampla defesa e contraditório dos licitantes**, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* e *WhatsApp* informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar e Contratar, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de Fornecedores Municipais, conforme o caso (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. **A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2026

02.001.04.122.0022.2.049.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

02.001.04.122.0022.2.049.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.001.04.122.0022.2.087.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.001.12.361.0014.2.086.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.001.04.122.0022.2.087.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

05.003.04.129.0022.2.083.339030 MATERIAL DE CONSUMO 510-Exercício do Poder de Polícia

05.003.04.129.0022.2.083.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 510-Exercício do Poder de Polícia

06.001.12.361.0014.2.086.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

06.002.12.361.0014.2.024.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

06.002.12.361.0014.2.024.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

07.002.27.812.0013.2.032.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

07.002.27.812.0013.2.032.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

08.001.15.452.0004.2.044.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31504-Outros Royalties e
Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

08.001.15.452.0004.2.044.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.2.017.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

09.001.10.302.0011.2.112.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu
Binacional

09.001.10.302.0011.2.112.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.002.10.304.0011.2.019.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas
(EC 29/00 - 15%) 11.001.20.605.0001.2.002.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties
Tratado de Itaipu Binacional

18.001.06.181.0016.2.097.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.002.10.304.0011.2.019.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 510-
Exercício do Poder de Polícia

10.001.08.244.0015.2.010.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu
Binacional

11.001.20.605.0001.2.002.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

10.001.08.244.0015.2.010.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

12.001.22.661.0002.2.004.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu
Binacional

13.001.04.122.0022.2.060.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu
Binacional

13.001.04.122.0022.2.060.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.001.20.608.0001.2.001.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

11.001.20.608.0001.2.001.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15.001.18.541.0009.2.102.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15.001.18.541.0009.2.102.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

16.001.26.785.0020.2.082.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

12.001.22.661.0002.2.004.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15.001.18.541.0009.2.102.339030 MATERIAL DE CONSUMO 511-Prestação de Serviços

15.001.18.541.0009.2.102.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 511-Prestação de Serviços

16.001.26.785.0020.2.082.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

18.001.06.181.0016.2.097.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo .

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

17.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

São Miguel do Iguaçu, 10 de julho de 2026.

CELIO ROBERTO DA ROSA

Secretário Municipal de Viação

Decreto nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção elétrica e mecânica para linha pesada automotiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 – AUTO ELÉTRICA PESADA – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI.

Item	Descrição/Especificação com CATSER/CATMAT	Unid. de Medida	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Somatório do Item R\$
1	Fornecimento de peças, acessórios e componentes ELÉTRICO, novos para reposição e substituição em veículos de Linhas PESADOS.	UN	35.000	1,00	35.000,00
2	Serviço de MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA para linha de PESADOS.	H	60	158,43	9.505,80
VALOR SUB TOTAL R\$					44.505,80

GRUPO 2 – MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI.

Item	Descrição/Especificação com CATSER/CATMAT	Unid. de Medida	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Somatório do Item R\$
3	Fornecimento de peças, acessórios e componentes, novos para reposição e substituição em veículos de Linhas PESADOS.	UN	61.644,44	1,00	61.644,44
4	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA para linha de	H	73	237,90	17.366,70

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Item	Descrição/Especificação com CATSER/CATMAT	Unid. de Medida	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Somatório do Item R\$
	PESADOS.				
VALOR SUB TOTAL R\$					79.011,14

GRUPO 3 – AUTO ELÉTRICA PESADA – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Item	Descrição/Especificação com CATSER/CATMAT	Unid. de Medida	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Somatório do Item R\$
5	Fornecimento de peças, acessórios e componentes ELÉTRICO, novos para reposição e substituição em veículos de Linhas PESADOS.	UN	105.000	1,00	105.000,00
6	Serviço de MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA para linha de PESADOS.	H	180	158,43	28.517,40
VALOR SUB TOTAL R\$					133.517,40

GRUPO 4 – MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Item	Descrição/Especificação com CATSER/CATMAT	Unid. de Medida	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Somatório do Item R\$
7	Fornecimento de peças, acessórios e componentes, novos para reposição e substituição em veículos de Linhas PESADOS.	UN	698.355,56	1,00	698.355,56
8	Serviço de MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA para linha de PESADOS.	H	827	237,90	196.743,30
VALOR SUB TOTAL R\$					895.098,86
VALOR TOTAL DE TODOS OS GRUPOS R\$					1.152.133,20

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.2. O fundamento da contratação é:

1.2.1. A realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, pelo procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços** (art. 78, inciso IV cc art. 28, inciso I), no tipo maior desconto, na forma de disputa aberta.

1.2.1.1. Para os itens de fornecimento de peças o desconto será aplicado sobre a **TABELA TRAZ VALOR e/ou tabelas similares.**

1.2.1.2. A quantificação das horas necessárias para cada tipo de intervenção mecânica ou elétrica ficará estritamente vinculada **ao referencial temporário oficial da Tabela SINDIREPA-PR.**

1.2.1.3. No caso do Sistema de Registro de Preços a justificativa para adoção do procedimento em comento é o inciso IV do art. 35 da Lei Municipal 2480/2013

1.2.1.4. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns) (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

1.3. O objeto será dividido em **GRUPOS DE ITENS (com agrupamento de itens de fornecimento de peças e prestação de serviços por área de especialidades).**

1.4. O presente objeto licitatório será subdividido, para pleno cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em lotes com critério de participação aberto para ampla concorrência (cota de 75% do objeto) e em grupos com critério de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25% do objeto), com base no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.8. O(s) objeto(s) desta contratação não são qualificados como itens de luxo, consoante indicado no §1º do art. 39 do Decreto 115/2023.

1.9. Em se tratando de serviços, não haverá emprego de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

1.10. Os preços máximos admitidos no presente certame são os unitários e globais descritos na tabela acima.

1.11. Havendo divergência na descrição dos itens, isto é, entre o Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal/CATSER/CATMAT, com Edital, com e/ou Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no presente Termo de Referência.

1.12. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o(s) objeto(s) desta contratação, em relação a sua natureza, são caracterizados como:

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente
Serviço é a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

2.2. Além da classificação quanto a natureza, no que se refere a qualidade, são classificados como: **Bens e Serviço Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021)

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A contratação se dará mediante a adoção do procedimento abaixo:

Pregão (art. 28, I, da Lei 14133/2021);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.1.1 O procedimento seguirá a Forma Eletrônica

3.1.2. Justificativa para as escolhas do Procedimento indicadas no item 3.1 e 3.1.1 (com base na legislação):

Obrigatoriedade legal para objetos comuns (Art. 29 da Lei nº 14.133/2021): O caput do referido artigo estabelece que *“O pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns”*.

Enquadramento do objeto (Art. 6º, inciso XLI): A legislação define bens e serviços comuns como aqueles *“cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*. Os serviços de auto elétrica e manutenção mecânica de linha pesada, bem como o fornecimento de peças automotivas, enquadram-se perfeitamente nesta definição. Tratam-se de atividades comerciais e de reparação rotineiras, altamente padronizadas pelo mercado automotivo, não exigindo avaliações técnicas complexas ou de cunho intelectual para a seleção do fornecedor.

3.2. Quando envolver disputa, o Critério de Julgamento será o Maior desconto;

3.2.1. Justificativa para o Critério

1. Referencial para fornecimento de peças: Para aquisição de peças de reposição, o referencial adotado será um mix de referenciais de mercado reconhecidos, afastando a exclusividade, tais como TRAZ VALOR e/ou Tabelas similares (Audatex, Cilia, Molicar ou congêneres). O critério de disputa será a oferta do maior percentual de desconto sobre os valores vigentes nestas bases oficiais.

Vantajosidade da opção: Considerando que a frota municipal é composta por veículos de diferentes marcas e modelos, a utilização de um mix de tabelas atua com um indexador parametrizado e reconhecido, atendendo a jurisprudência do TCE-PR. Ao fixar o critério de maior desconto sobre esta base plural, a Administração garante cobertura contratual para milhares de itens, protegendo o erário contra a inflação e assegurando preços inferiores aos de mercado.

2. Referencial para prestação de serviços de mão de obra: O critério de disputa será aplicado sobre o valor teto de referência estipulado para a hora do serviço, o qual incidirá o MAIOR DESCONTO. Para garantir o controle técnico e mitigar riscos de superfaturamento, a quantificação das horas

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

necessárias para cada tipo de intervenção mecânica ou elétrica ficará estritamente vinculada ao referencial temporário da tabela SINDIREPA-PR.

Vantajosidade: A limitação de horas pela tabela SINDIREPA-PR cria uma barreira objetiva contra o sobrepreço na execução contratual.

O valor base da hora de mão de obra foi estabelecido de forma rigorosa por meio de uma ampla pesquisa mercadológica, definida pela média aritmética resultante de composição de três fontes distintas:

- Pesquisa de preços direta com fornecedores e oficinas da iniciativa privada atuantes no mercado regional;
- Análise de contratos anteriores da própria Administração Pública atual da municipalidade, com os valores devidamente atualizados pelos índices inflacionários oficiais;
- Pesquisa em contratações públicas similares realizadas por outros entes.

Vantajosidade da opção: A pesquisa prévia garante que o teto da licitação reflète a realidade fática e atual da economia regional. Ao exigir que as empresas ofereçam descontos sobre esse teto já consolidado, a municipalidade força uma redução real dos lucros das licitantes durante a fase de lances, garantindo que o custo da mão de obra fique invariavelmente abaixo da média de mercado.

3.2.2. Foram aplicados os seguintes ajustes no Procedimento:

Rito Comum, sem ajustes

3.2.3. A melhor solução para o caso sob a ótica do procedimento de contratação:

A adoção do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto para manutenção elétrica e mecânica da linha pesada, configura a solução mais adequada sob a ótica do procedimento de contratação, por assegurar maior competitividade, transparência e eficiência. Tal modelo permite à Administração Pública contratar com base em parâmetros dinâmicos de mercado.

Além disso, o rito comum, sem a aplicação de ajustes procedimentais, mostra-se suficiente para atender à complexidade da contratação, não havendo necessidade de inversões de fases ou procedimentos auxiliares, garantindo celeridade e simplicidade ao certame, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Modalidade Principal da Contratação: **Sistema de Registro de Preços (SRP)**

4.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor da disputa, ou o credenciado que cumpriu os requisitos de habilitação, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.3. Poderão ser celebrados diversos contratos para cada preço registrado ou cada objeto adjudicado, a critério da administração pública, consoante artigo 49 da Lei 14133/2021.

4.1.4. Será celebrado um termo de contrato, ou documento equivalente, para cada fornecedor contratado, consoante indica o artigo 95 da Lei 14133/2021.

4.1.5. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/2020, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto Municipal nº 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

4.1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA/CNJ), o Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, e o Cadastro de Impedidos do TCE PR, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos fiscais, e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo (art. 91 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7. Somente no caso de ausência de impedimentos é que será possível a efetivação da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.1.7.1. Como condição prévia e obrigatória para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar sua regularidade ambiental, apresentando:

a) Licença de Operação (LO) expedida por órgão ambiental competente de qualquer ente federativo (municipal, estadual ou federal) que autorize o funcionamento da oficina mecânica/elétrica, ou;

b) A respectiva Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) ou Municipal (DILA), quando aplicável à sua localidade;

c) Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA;

d) Comprovação ou declaração de que possui destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, isentando o Município de responsabilidade solidária por passivos ambientais. A não apresentação destes documentos no momento da convocação para assinatura implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.9. O prazo de execução do Contrato é o prazo de fornecimento ou execução do objeto, indicado em cláusula própria do presente Termo de Referência.

4.1.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.11. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.12. A execução do Contrato será fiscalizada na forma da Lei 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 115/2023 e consoante cláusula própria do presente Termo de Referência (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.1.13. Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

4.1.14. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciada a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

4.1.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 124, inciso I, da Lei 14133/2021).

4.1.16. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.17. Registros de ocorrências contratuais que não caracterizam alteração contratual serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações (art. 136 da Lei nº 14.133/2021):

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;¹
- d) Empenho de dotações orçamentárias e as respectivas atualizações de créditos orçamentários;

4.1.18. O prazo de vigência da contratação está previsto na cláusula específica do contrato/instrumento equivalente.

4.1.19. Os casos de extinção do contrato estão elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14133/2021.

4.1.20. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados (art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.1.21. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 130 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sistema de Registro de Preços

4.2.1. As contratações realizadas pela Administração Municipal neste processo, serão materializadas pelo sistema de registro de preços, oportunidade em que se dará origem a uma ou várias atas de registro de preços e que poderá dar origem a diversos termos de contrato (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 120 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.3. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 121 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) regido(s) pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos, em geral, consoante artigo 123 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

4.2.5. Nos termos do artigo 124 do Decreto Municipal nº 115/2023, quando existir Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município, que atenda às necessidades da Administração, não será autorizada a contratação por outros processos com objetos

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

semelhantes, salvo motivo superveniente devidamente circunstanciado em processo de contratação, com a demonstração da vantajosidade da contratação.

4.2.6. Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com o edital definindo as regras de ingresso de novos fornecedores, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor (art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 125 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.7. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação (art. 82, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.8. Será observada a ordem de registro dos preços na contratação (art. 82, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 127 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.9. Serão admitidas as solicitações de reajuste do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo gestor da ata, observados o marco temporal de 12 meses da orçamentação (art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.10. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses: (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 122 do Decreto Municipal nº 115/2023).**

4.2.10.1. Poderá ser prorrogada a Ata, por igual período, desde que não ultrapasse o período de 24 meses (vigência inicial mais prorrogação) mediante comprovação da vantajosidade do preço por pesquisa de preços de mercado, na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023 (art. 83, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 122, §1º, do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.10.2. Quando utilizado apenas recursos financeiros próprios do município, a prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal nº 115/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.2.10.3. Somente quando utilizados recursos financeiros próprios, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, quando esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência (art. 122, §3º, do Decreto Municipal nº115/2023).

4.2.11. É expressamente proibida a Adesão (CARONA) na presente Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou ente Público, consoante Determinação contida no §1º do Artigo 130 do Decreto Municipal nº 115/2023.

4.2.12. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que existam, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item (art. 128 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.13. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço (art. 129 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.14. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir da aceitação do seu protocolo (art. 129, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.15. Neste processo, a respeito da cotação de preços:

4.2.15.1. Deverá apresentar proposta integral;

4.2.16. No que se refere ao preço, neste certame:

4.2.16.1. Não poderá o fornecedor cotar preços diferentes; OU

4.2.16.2. Poderá existir a possibilidade de prever preços diferentes, desde que permitido no Edital, nas hipóteses de:

4.2.16.2.1. Objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

4.2.16.2.2. Em razão da forma e do local de acondicionamento;

4.2.16.2.3. Admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

4.2.16.2.4. Por outros motivos justificados no ETP.

4.2.17. Os preços registrados serão verificados pelo menos semestralmente, mediante ampla pesquisa de mercado a ser realizada na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e artigos 26 e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

seguintes do Decreto Municipal nº 115/2023 (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 123 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.2.18. Caso haja recusa ao atendimento da ordem de fornecimento/serviço, ou recusa da assinatura, ou aceite dos termos da contratação, pelo licitante melhor colocado, será convocado o próximo licitante nas mesmas condições do melhor classificado. No caso de registro de preços, será convocado o próximo da lista de classificação da Ata (art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os principais requisitos de sustentabilidade identificados foram:

Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos;

Utilização de práticas que reduzam impactos ambientais;

Prevenção da contaminação do solo e recursos hídricos;

Logística reversa de componentes automotivos;

Utilização de peças e componentes certificados;

Redução da geração de resíduos;

Observância da legislação ambiental vigente;

Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais quando tecnicamente possível.

As práticas sustentáveis que poderão ser aplicadas incluem:

Descarte adequado de óleos lubrificantes, filtros, baterias, lâmpadas e componentes elétricos;

Utilização de empresas licenciadas para coleta, transporte e destinação de resíduos;

Adoção de logística reversa para baterias, pneus, peças e componentes automotivos;

Armazenamento adequado de resíduos contaminantes;

Prevenção de vazamentos de óleo, combustíveis e fluidos;

Utilização de peças certificadas pelo INMETRO, quando aplicável;

Priorização de produtos com maior durabilidade e eficiência;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



Redução do desperdício de materiais durante os reparos;
Reciclagem de peças metálicas e sucatas automotivas, quando possível;
Utilização racional de energia elétrica e insumos na execução dos serviços;
Observância das Resoluções CONAMA aplicáveis à manutenção automotiva.
A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando as normas dos órgãos ambientais competentes.

5.2. Indicação de Marcas e Modelos (art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. A presente licitação não exige a indicação de marca ou modelo específico de produto, ou serviço, desde que seja compatível com a marca do veículo.

5.3. Das Condições de Manutenção e Garantia do Objeto

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não será exigida amostra para este certame, ficando sem efeito as disposições abaixo;

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que é inviável sob o aspecto técnico (art. 158 e art. 159, inciso II, do Decreto 115/2023). Considera-se inviabilidade técnica que impede a subcontratação a seguinte situação: complexidade técnica, os equipamentos específicos, confiabilidade e segurança, ambos para execução do serviço e ainda a logística.

5.5.2. Destaca-se, em análise explícita e apartada sobre o mercado da microrregião, que a vedação total à subcontratação não restringe o acesso de oficinas regionais ao certame. A viabilidade dessa vedação sustenta-se pelo parcelamento do objeto: como a licitação foi dividida em lotes estritos por área de especialidades, a estrutura do certame respeita a vocação natural do mercado.

5.5.3. Dessa forma, atesta-se que cada lote comporta a execução integral, direta e exclusiva por uma única oficina especializada em seu respectivo segmento, não havendo nenhuma necessidade estrutural, operacional ou técnica de subcontratação para entregar a solução completa exigida pela Administração Pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.6. *Garantia da Contratação (Execução do Contrato)*

5.6.2. Não Será exigida a garantia de execução do contrato

5.7. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.7.1. A presente Licitação aplicará:

5.7.1.1. Ampla Concorrência e Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.7.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.7.1.3.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme for decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5.8. Vistoria

5.9.1. Não há a necessidade de vistoria onde se encontram os veículos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. *Realização dos serviços:*

6.2.1. Os métodos aplicáveis a execução são:

A aplicação do objeto será necessária sempre que houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva nos sistemas elétricos e mecânicos dos veículos pesados da frota municipal, sendo qualquer custo com deslocamento necessário, o mesmo é de responsabilidade da contratada.

A contratação possui **natureza de serviço recorrente de demanda variável, considerando que os veículos pesados são indispensáveis para execução dos serviços públicos** essenciais, como manutenção de estradas rurais, transporte de materiais, apoio operacional às secretarias

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

municipais.

6.2.2. As rotinas operacionais são:

A prestação dos serviços deverá seguir rotina operacional e administrativa compatível com as necessidades da Administração Pública, compreendendo:

- recebimento da solicitação de manutenção;
- encaminhamento do veículo;
- diagnóstico técnico da falha;
- elaboração de orçamento prévio;
- aprovação da Administração;
- emissão de empenho/autorização;
- desmontagem e inspeção dos componentes;
- substituição ou recuperação das peças necessárias;
- execução dos serviços mecânicos e elétricos;
- montagem dos componentes;
- realização de testes operacionais;
- entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento;
- emissão de relatório e nota fiscal;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos e peças substituídas.

6.2.3. As etapas são:

Etapa 1 – Identificação da demanda: Constatação da falha mecânica/elétrica no uso diário da frota ou atingimento do prazo/quilometragem para revisão preventiva.

Etapa 2 – Abertura da Ordem de Serviço (SO) interna: Registro da necessidade de manutenção pelo setor de frotas da Secretaria de Viação.

Etapa 3 – Orçamentação pela contratada: Prazo máximo de 48 horas para a oficina contratada apresentar o levantamento técnico de peças e serviços.

Etapa 4 – Aprovação e empenho: Validação do orçamento pela fiscalização, emissão da nota de empenho correspondente e liberação da execução.

Etapa 5 – Execução do objeto e aplicação de insumo: deslocamento, desmontagem, reparação,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

substituição de peças, montagem e regulagem dos sistemas automotivos pesados pela contratada.

Etapa 6 – Recebimento provisório e teste de qualidade: Inspeção visual e teste de rodagem pela equipe técnica do município para verificar a resolução do problema.

Etapa 7 – Recebimento definitivo e descarte de resíduos: Atendimento às normas ambientais com a destinação dos resíduos pela oficina e entrega do termo de garantia dos serviços.

Etapa 8 – Liquidação e pagamento: Processamento da nota fiscal confrontada com o saldo da Ata de Registro de Preços.

6.2.4. Os procedimentos:

Para assegurar a legalidade e a padronização dos atos, a execução contratual observará os seguintes procedimentos obrigatórios:

1. Procedimento de aplicação do critério de julgamento: Toda e qualquer peça orçada e faturada pela contratada deve conter a indicação exata do código do fabricante ou indexador correspondente nas tabelas TRAZ VALOR e/ou similares, aplicando-se de forma literal e linear o percentual de desconto obtido no pregão.

2. Procedimento de composição de mão de obra: O faturamento das horas de serviço será balizado estritamente pelo valor unitário da hora homologado, cuja base teto foi extraída da média ponderada entre pesquisas de mercado regional, contratações públicas similares e histórico atualizado do município. A Tabela Tempária SINDIREPA-PR será o limitador oficial da quantidade de horas de mão de obra.

3. Procedimento de controle de cotas: O fiscal do contrato manterá planilha auxiliar de controle de saldos, monitorando e registrando separadamente o consumo das demandas vinculadas à cota de ampla concorrência e à cota reservada para ME/EPP, evitando a transposição indevida de saldos.

4. Procedimento de gestão ambiental: A liberação do pagamento fica condicionada à observância do procedimento de descarte legal. A contratada deverá manter o registro de destinação final adequada para os passivos ambientais gerados, isentando o município da responsabilidade solidária por contaminações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.2.5.A frequência e a periodicidade:

A frequência é variável e sob demanda. Não há estabelecimento de metas de consumo mínimo mensal ou obrigatoriedade de faturamento fixo por parte da Administração Pública. O acionamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma fracionada no tempo, exclusivamente quando houver necessidade real de intervenção nos veículos.

Quanto a periodicidade:

1. Periodicidade das manutenções preventivas: Dar-se-á de forma periódica e programada, observando rigorosamente os intervalos de tempo ou de uso estipulados nos manuais técnicos dos fabricantes de cada um dos veículos pesados que compõem a frota.
2. Periodicidade das manutenções corretivas: Possui caráter imprevisível e eventual, ocorrendo de forma imediata e tempestiva sempre que manifestada qualquer pane elétrica, mecânica ou de climatização que comprometa a segurança viária, a salubridade dos operadores ou a continuidade dos serviços públicos.

6.2.6. O local de execução dos aplicáveis são:

Para que a execução do contrato seja operacionalmente viável e não cause prejuízos à logística do Município, o local de prestação do serviço deverá estar localizado na Microrregião de Foz do Iguaçu, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, quais sejam: Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste.

Esta restrição territorial não configura quebra de competitividade, mas sim uma medida de eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e segurança operacional, fundamental para o atendimento do interesse público, amparada pelas seguintes justificativas:

1. Custos logísticos desproporcionais e ônus de deslocamento: A manutenção corretiva e preventiva abrange veículos da linha pesada. O deslocamento desses veículos para municípios situados fora da microrregião imediata geraria um custo logístico proibitivo para a Administração Pública. Caso o veículo esteja imobilizado, o transporte via caminhão-guincho ou prancha por longas distâncias acarretaria gastos elevados com frete, muitas vezes superando o próprio valor do reparo, o que viola o princípio da economicidade. Mesmo para veículos que estejam rodando, o deslocamento consome combustível, demanda o pagamento de diárias e depende valiosa horas

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de trabalho dos motoristas e operadores da municipalidade.

2. Tempo de imobilização da frota e continuidade do serviço público: A frota pesada é responsável por serviços essenciais, como a manutenção de vias urbanas e rurais, transporte escolar e obras de infraestrutura. A escolha de oficinas distantes aumentaria drasticamente o tempo em que o maquinário permanece indisponível. Limitar a disputa à microrregião de Foz do Iguaçu garante a celeridade no atendimento, permitindo que o veículo seja diagnosticado, reparado e devolvido às frentes de trabalho no menor espaço de tempo possível, mitigando o risco de desassistência a população.

3. Viabilidade prática e econômica da fiscalização contratual: O art. 117 da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos contratos. No caso de serviços mecânicos e elétricos complexos, o fiscal do contrato ou a equipe técnica da mecânica municipal necessita realizar vistorias in loco na oficina contratada para validar diagnósticos, conferir a real necessidade de substituição de peças de alto valor e atestar a qualidade dos serviços antes do fechamento das medições. Se as oficinas vencedoras estiverem localizadas em regiões distantes, a fiscalização se tornaria materialmente inviável ou excessivamente onerosa, gerando despesas extraordinárias com diárias e deslocamento de servidores, além de desfalcar a equipe interna no pátio de máquinas.

4. Mitigação de riscos de sinistros em rodovias: O tráfego de caminhões e ônibus pesados com avarias ou em condições de testes mecânicos por longos trechos rodoviários (como a BR-277) eleva exponencialmente o risco de acidentes e sinistros, colocando em risco o patrimônio público e a integridade física dos servidores condutores. O perímetro da microrregião reduz esse raio de exposição, conferindo maior segurança operacional ao fluxo de leva e traz da frota.

5. Existência de mercado fornecedor competitivo local/regional: A microrregião de Foz do Iguaçu possui um mercado fornecedor altamente robusto, dotado de ampla capacidade técnica. Há densidade demográfica empresarial suficiente na região para garantir uma disputa acirra no pregão, assegurando a obtenção de amplos descontos nas tabelas de referência e na hora de serviço, sem a necessidade de expandir o certame para âmbitos territoriais que inviabilizariam a execução do contrato.

Diante do exposto, a delimitação geográfica para a microrregião de Foz do Iguaçu demonstra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa. Trata-se de uma condicionante que

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

protege o erário contra custos invisíveis de logística e fiscalização, garante a segurança dos servidores e assegura a pronta resposta que a infraestrutura municipal exige para manter os serviços públicos ininterruptos.

6.2.7 O prazo para início é de 48 horas corridos, contados da:

Da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento;

6.2.8. O Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Para execução adequada dos serviços serão necessários equipamentos, ferramentas e materiais específicos compatíveis com manutenção elétrica pesada, incluindo:

- scanner automotivo;
- multímetro;
- amperímetro;
- carregadores de bateria;
- ferramentas elétricas e manuais;
- equipamentos de teste;
- instrumentos de diagnóstico;
- equipamentos de segurança individual e coletiva;
- bancada técnica;
- elevadores ou estrutura compatível, quando necessário.

Não é possível definir quantitativos exatos dos equipamentos, considerando que a estrutura operacional será de responsabilidade da contratada.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços serão integralmente disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais à Administração.

As peças elétricas utilizadas nos reparos também serão fornecidas pela contratada conforme necessidade de cada manutenção.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.2.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10.1. **Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

6.2.11 O Regime da Prestação de Serviços será:

6.2.11.1. Empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

6.2.11.2. Fica explícito que a empreitada por preço unitário incide sobre cada Ordem de Serviço (OS) de forma individual. O preço unitário registro na Ata de Registro de Preços (ARP) servirá exclusivamente para calcular o valor daquela intervenção específica (obrigação episódica). Dessa forma, o pagamento será estritamente proporcional à execução concluída e atestada em cada intervenção, não gerando qualquer obrigação de faturamento contínuo ou pagamento do saldo total da Ata.

6.3 Aquisição/Fornecimento de bens (somente se selecionado):

6.3.1. O início da execução

6.3.1.1. O início da execução do fornecimento de peças e insumos será imediato à assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, condicionado sempre à emissão prévia da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

6.3.2. Frente à especificidade do objeto (agrupamento de fornecimento de peças e prestação de serviço), não haverá entrega física de materiais no almoxarifado da Prefeitura para formação de estoque interno.

6.3.3. O fornecimento de peças se dará mediante a instalação e aplicação direta nos respectivos veículos pesados da frota avariados, sendo esses:

VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU PR MAIO/2026			
VEÍCULOS	ITENS	PLACA	ANO
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	1	AXE-9H88	2013
ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E	2	UBI-6H28	2025/2026
ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C	3	UBF-3F33	2025/2026
ÔNIBUS IVECO BUS 15-210E-C	4	TBX-1I87	2025/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E	5	TAZ-9A36	2024/2025
ÔNIBUS IVECO BUS 10-190E	6	TAO-5A67	2024/2025
ÔNIBUS IVECO BUS 10-190E	7	TAO-5A68	2024/2025
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	8	AXE-9H92	2013
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	9	AXF-0G96	2013
ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E	10	BBJ-0462	2016/2017
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	11	BCW-2E97	2019
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-LON	12	SFO-6D24	2024
ÔNIBUS VOLVO MASCA ROMA ON	13	SDQ-9C88	2022/2023
ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	14	ARN-6G30	2009
ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASC GRANMINI O	15	ART-7C58	2009
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-LON	16	SFO-6D23	2024
ÔNIBUS VOLKSWAGEN MASCA ROMA	17	BDF-3J42	2018/2019
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	18	AYR-3106	2014/2015
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	19	BBP-3C46	2017/2018
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	20	BDI-6D93	2019/2020
ÔNIBUS MERCEDES BENZ POLO VICINO	21	ARB-3326	2007/2008
ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASCA GRANMINI M	22	ASE-5H12	2009/2010
CAMINHÃO FORD F4.000 G	23	AJF-0C98	2000
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	24	RHV-8E66	2021/2022
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	25	RHV-8E67	2021/2022
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	26	RHO-0I41	2021/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	27	RHO-0I40	2021/2022
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	28	RHO-0I39	2021/2022
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28	29	RHO-0I38	2021/2022
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280	30	BCH-4585	2018/2019
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280	31	BCF-0F22	2018/2019
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.180	32	ATN-8937	2010/2011
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.180	33	ATN-8944	2010/2011
CAMINHÃO VOLVO FH12 380	34	AAK-8E66	2001
CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K	35	AXZ-7C17	2014
CAMINHÃO AGRALE 14.000	36	AXU-2J63	2013
CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E	37	ATL-6410	2010/2011
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280	38	BCH-3017	2018/2019
CAMINHÃO VOLVO VM 290	39	RMC-2G54	2024
CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419	40	RHX-3C21	2024
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.180	41	ATP-7715	2010/2011
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.180	42	ATP-7714	2010/2011
CAMINHÃO VOLVO VM 290	43	TVD-2A68	2025/2026
CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E	44	ATL-6E07	2010/2011
CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-320C	45	UBL-6H14	2025/2026
CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-320C	46	UBL-6H35	2025/2026
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11.180	47	TAN-2I48	2024/2025
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11.180	48	TAN-2I50	2024/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E30SID	49	RWM-4B30	2021/2022
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11.180	50	BCN-5978	2018/2019
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22	51	AWL-7663	2012/2013
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8.120	52	CLJ-6109	2001

6.3.4. Todas as peças fornecidas deverão ser, obrigatoriamente, novas, originais, genuínas ou de primeira linha de mercado, responsabilizando-se por comprovar tecnicamente (via selo INMETRO, norma ABNT ou ateste do fabricante) que o componente possui a qualidade e as especificações exigidas para o modelo do veículo, sob pena de recuso pelo fiscal do contrato.

6.3.5. O fornecimento ocorrerá estritamente sob demanda, balizado pelo diagnóstico prévio realizado no veículo. O orçamento das peças a serem fornecidas adotará, obrigatoriamente, os valores de referência de tabelas como TRAZ VALOR e ou/similares, sobre a qual incidirá o percentual de maior desconto registrado no certame.

6.3.6. O faturamento dos bens não ocorrerá por fechamento semanal padronizado, mas sim pela conclusão individualizada de cada reparo. Ao finalizar a manutenção de um veículo, a contratada deverá emitir relatório (orçamento/OS) contendo, no mínimo: PLACA DO VEÍCULO, QUILOMETERAGEM, CÓDIGO DAS PEÇAS, DESCRIÇÃO DO ITEM, VALOR DE REFERÊNCIA DA TABELA, PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO, VALOR LÍQUIDO FINAL, NÚMERO DA NOTA FISCAL e ASSINATURA DO FISCAL.

6.3.7. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

Os bens serão aplicados nas próprias instalações da empresa contratada, devendo esta estar localizada na Microrregião de Foz do Iguaçu, garantindo a logística de envio dos veículos, a agilidade na reposição das peças e o rápido retorno do veículo à prestação do serviço público.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.3.6. Os bens serão entregues nos seguintes horários:

Quando realizados no Município:

- das 07h30 às 11h30;
- das 13h00 às 17h00.

Quando realizados no estabelecimento da contratada:

- conforme horário comercial da empresa.

6.4. A justificativa para escolha do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviços consta do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Designação do Gestor do Contrato: A gestão do contrato será definida pela natureza do objeto e vinculada à Secretaria Municipal responsável pela demanda. As Secretarias Municipais que poderão ter contratos sob sua gestão incluem:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Viação

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.2. O secretário Municipal da pasta assinalada será o responsável pela designação formal do gestor das Atas e dos contratos, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.

7.3. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

7.4. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Prorrogação, Suspensão e Vedações da Administração:

7.6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.2 A administração pública municipal respeitará as vedações do *caput* do artigo 48 da Lei 14.133/2021, sendo vedado:

- A. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- B. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- C. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- D. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- E. Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- F. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por WhatsApp ou e-mail para esse fim.

7.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, para explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

7.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

GESTOR CONTRATUAL

7.12. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

7.12.1. Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

7.12.2. Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.3. Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- 7.12.4. Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- 7.12.5. Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- 7.12.6. Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- 7.12.7. Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- 7.12.8. outras atividades compatíveis com a função.

8. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e será regida, primordialmente, pelas disposições do **Decreto Municipal n.º 115/2023**, aplicando-se subsidiariamente outras normas pertinentes.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.3. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.4. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

8.5. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.6. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.8. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade em que serão aferidas as medições dos serviços executados, e avaliadas as planilhas de medição emitidas conforme disposto em contrato, bem como quantidade e qualidade de itens entregues (no caso de fornecimento de bens).

8.9. Durante a vigência do contrato, serão verificadas a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais (inclusive equipamentos e epis) necessários à execução do contrato.

8.9.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

8.9.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.10. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.11. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.12. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

8.13. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.13.1. Caso houver necessidade conforme a natureza do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

8.13.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.13.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.14. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.14.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.14.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.15. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), constantes da Portaria nº 132/2026.

8.17. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.18. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.18.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, para avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.18.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.18.7. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor constante do termo de designação (anexo).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]).

8.19.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme Decreto Municipal nº 115/2023, art. [inserir artigo correspondente]);

8.19.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.19.3. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de auto declaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.19.4. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.19.5. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.19.5.1. o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

8.19.5.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.19.5.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.19.6. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

8.19.7. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor (nome do servidor) conforme termo de designação em anexo.

8.19.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.19.8.1. Para fornecimento:

- * conferência da mercadoria na entrega,
- * verificação da conformidade com as especificações.

8.19.8.2. Para serviços:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

* acompanhamento da execução conforme cronograma,

* avaliação da qualidade dos serviços prestados.

FISCALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS CONTINUADOS

8.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.15.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.15.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.15.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.15.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.15.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.15.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento dos itens, o setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

8.15.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.15.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

8.15.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.16. Sem prejuízo das medidas anteriores, no que for compatível, serão aplicadas aos contratos com mão de obra em regime de exclusividade ou com predominância desta, os seguintes regramentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.16.1. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.16.1.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

8.16.1.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

8.16.1.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.16.1.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção, ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.16.1.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.17. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.17.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.17.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.17.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.17.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.

9.8. No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.8.1, O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificados a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2 A aceitação, do ponto de vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o recebimento definitivo do contrato;

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11. Os serviços e as compras serão **recebidos definitivamente**, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art 162 do Decreto 115/2023); e

9.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

9.13.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.19.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.19.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo, punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.19.1.4. Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.19.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. O prazo de validade;

9.20.2. A data da emissão;

9.20.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. O valor a pagar; e

9.20.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.20.7. No caso de **medicamentos**, além das disposições anteriores, deverão ser observadas **a Recomendação Administrativa 01/2019 do MPC PR, para se exigir:**

9.20.7.1. O preenchimento Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K dos medicamentos, com informação do número do lote, e dados de rastreabilidade,

9.20.7.2. Valor desonerado do ICMS, nos termos do Convênio 087/92;

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.21.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.23. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.**

9.24. **Caso não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.**

9.25. **A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.26. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.26.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.26.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.26.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.26.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária.

9.27.A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

9.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Selic, nos termos da EC.

FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.29. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.30. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico n.º 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Instrução Normativa n.º 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

9.33. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.33.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do **percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei n.º 9.249, de 1995**, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

9.34. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991 e seu Decreto Regulamentar nº 3.048/1999 e demais normas aplicáveis.

9.35. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.36. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.37. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.37.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.37.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES

10.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos:(somente as assinaladas)

10.2. *Habilitação jurídica*

10.2.1. **Documento de Constituição da Pessoa Jurídica que deve ser apresentado conforme o tipo de constituição:**

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

10.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de:

- Alvará de Localização e Funcionamento (ou documento equivalente) vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, atestando a permissão para o exercício das atividades de manutenção/reparação de veículos automotores e comércio de peças;

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Cartão CNPJ ou CPF, conforme o caso;

10.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, mas não da apresentação da prova de regularidade.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um);**

10.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.4.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.2.3. Caso haja dúvidas quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item, o agente de contratação poderá solicitar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor.

10.4.2.4 Nos termos do Acórdão do TCU 133/2022, no caso de prestação de serviços, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

10.4.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Será exigido que o licitante assine no Comprasnet/Comprasgov que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6. Cooperativas:

10.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

à prestação do serviço;

10.6.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.6.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.6.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.7. Se a instituição participante for filial, esta deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, tanto de sua matriz como da filial, salvo quando pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

10.8. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.8.1 A documentação deverá ser apresentada integralmente, não sendo possível o recebimento em partes.

10.9. Todos os interessados deverão apresentar, em documento original, em papel timbrado ou com carimbo de prestador, contendo a declaração que:

10.9.1. Atende aos requisitos de habilitação - Art.63, I, da Lei 14133/2021

10.9.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Art. 63, IV, da Lei 14133/2021.

10.9.3. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento - Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021.

10.9.4. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - Art. 67, VI, da Lei 14133/2021.

10.9.5. Cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Art. 68, VI, da Lei 14133/2021 e não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9.6. Está em acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação e com as regras de pactuação dos fluxos, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10.9.7. Declaração de que prestador pessoa física, o(s) proprietário(s), o(s) administrador(es), e/ou dirigente(s) da empresa a ser contratada não pertence(m) ao quadro de servidores públicos do Município, ou são Agentes Políticos do Município, conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021.

10.9.8. Inexistência de parentesco até o 3º grau com servidores municipais e agentes políticos municipais, consoante a vedação contida no Acórdão 2524/2022-TP do TCE PR, e ACÓRDÃO nº 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno e Súmula Vinculante nº 13.

10.9.9. Quando envolver o Edital em Serviços do SUS, nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal, segundo artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/1990, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

10.9.10. Em se tratando de serviços que necessitem de habilitação prévia pelo Ministério da Saúde ou habilitação estadual, os interessados deverão apresentar as Portarias Ministeriais ou Resoluções que os autorizam a executar os serviços a ser contratados, conforme disposto no quadro constante no Anexo I deste Edital

10.9.11. Caso seja admitida a participação exclusiva, o proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.9.12. Quando aplicável à Licitação o tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:

4.9.12.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.12.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.12.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.12.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.12.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.12.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.12.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.12.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.12.9. Resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.12.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.12.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.10. Na forma do Inciso I do artigo 70 da Lei 14133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

10.11. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

11.COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta do Parecer PCA, anexas as informações básicas desse Termo de Referência.

11.2 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. Conforme parecer contábil anexo, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município ano 2026.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5. A presente contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, para fins do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1 A pesquisa de preços e a formação do preço base seguiram a metodologia do:

12.1.1. A. Art. 26 do Decreto 115/2023 - BENS E SERVIÇOS COMUNS, que segue a dinâmica abaixo.

12.1.1.1. Planejamento da Pesquisa de Preços:

a) A estratégia de pesquisa de preços (fontes a serem consultadas, métodos de coleta de dados)? Qual?

Para o fornecimento de peças:

Os valores foram obtidos utilizando como parâmetro principal a execução financeira do contrato anterior. Aplicou-se sobre essa base histórica um reajuste técnico e crítico.

Para o LOTE 1 (Auto elétrica pesada) o valor foi mantido. Houve apenas subdimensionamento na parte de mão de obra.

Para o LOTE 2 (Manutenção mecânica linha pesada) o valor foi reajustado levando em consideração contratos anteriores e mudança na frota pesada do município. Decidiu-se diminuir quase 21% da ata de 2024 do mesmo item.

Para a mão de obra:

A estimativa de valor para a contratação dos serviços de mão de obra foi estabelecida a partir da média de três fontes principais de pesquisa, conforme as melhores práticas de instrução processual para contratações públicas:

Para o LOTE 1 (Auto elétrica pesada)

1. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso I – atualização de processos da própria administração:

No Ata de registro de preços 287/2025 – Pregão Eletrônico 68/2025, se tem dois valores de mão de obra, R\$ 83,89 (oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) da cota de ampla concorrência e R\$ 156,24 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) da cota ME/EPP. Foi utilizado a média dos dois valores – R\$ 120,07 (cento e vinte reais e sete centavos) – e atualizado com o menor índice entre INCP E IPCA, sendo o menor o INPC com **R\$ 123,64 (cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).**

2. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso II – Dispensado

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso III e IV – Pesquisa de Contratos Similares no PNCP e outras administrações:

Mediana de três contratações:

- a. Edital nº PCE 4/2026 – Município de INDAIAL – SANTA CATARINA. Valor de R\$ 96,61 (noventa e seis reais e sessenta e um centavos);
- b. Edital nº 15ª | Processo 40/2026 – Município de AJURICABA – RIO GRANDE DO SUL. Valor de R\$ 131,49 (cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos);
- c. Edital nº 9/2026 – Município de CAMPOS VERDES – GOIAS. Valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Mediana = R\$ 131,49 (cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)

4. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso V – Dispensado pela inexistência.

5. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso VI – Pesquisa de Preços Direta com Fornecedores:

- a. AUTO ELETRICA SÃO MIGUEL LTDA – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- b. NUNES AUTO ELETRICA LTDA – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
- c. SUZANA ZATTA 04313222952 – R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)

Para o LOTE 2 (Manutenção mecânica linha pesada):

1. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso I – atualização de processos da própria administração:

No contrato nº 572/2025 – Pregão Eletrônico 132/2023, se tem o valor de R\$ 233,12 (duzentos e trinta e três reais e doze centavos). O valor foi atualizado com o menor índice entre INCP E IPCA, sendo o menor o INPC com **R\$ 239,91 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**.

2. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso II – Dispensado

3. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso III e IV – Pesquisa de Contratos Similares no PNCP e outras administrações:

Mediana de três contratações:

- a. Edital nº 018/2026 – Município de ANTÔNIO OLINTO – PARANÁ. Valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);
- b. Ato que autoriza Contratação Direta nº PRD 7/2026 – Município de PATO BRAGADO – PARANÁ. Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- c. Ato que autoriza Contratação Direta nº 37/2026 – Município de SÃO RAFAEL – RIO GRANDE DO NORTE. Valor de R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Mediana do item = R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

4. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso V – Dispensado pela inexistência.

5. Decreto nº 115/2023 art. 26, inciso VI – Pesquisa de Preços Direta com Fornecedores:

a. EVERALDO WEBER E CIA LTDA – R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

b. GAM JUNIOR PECAS E SERVICOS LTDA – R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

c. MECANICA PONSON LTDA – R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

b) O agente ou equipe responsável pela pesquisa de preços

IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessor Executivo da Secretaria de Viação CC-7, Matrícula: 91986955

12.1.1.2. Coleta de Preços:

Consultada a referência da última compra feita pelo município no prazo de 1 ano. Quais?

Item: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota. **Órgão:** São Miguel do Iguaçu. **Ata/Contrato:** Ata de Registro de Preços nº 287/2025.

Fornecedor: Lazzeris e Dall Agnol Ltda, CNPJ nº 82.238.809/0001-10, com sede à Rua Alfredo Chaves, 625, Bairro Centro, Telefone (45) 3565-1594. **Data do início da contratação:** 24/10/2025.

Item: Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota. **Órgão:** São Miguel do Iguaçu. **Ata/Contrato:** Contrato nº 572/2025. **Fornecedor:** Everaldo Weber & Cia Ltda. CNPJ nº 10.892.540/0001-80, com sede à Avenida Iguaçu, nº 1900, Bairro Centro, Telefone (45) 3565-1387. **Data do início da contratação:** 15/12/2025.

Consultada a MEDIANA do PNCP no período de 1 ano. Quais itens?

Sim.

Para auto elétrica:

a. Edital nº PCE 4/2026 – Município de INDIAIAL – SANTA CATARINA. Valor de R\$ 96,61 (noventa e seis reais e sessenta e um centavos);

b. Edital nº 15ª | Processo 40/2026 – Município de AJURICABA – RIO GRANDE DO SUL. Valor de R\$ 131,49 (cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos);

c. Edital nº 9/2026 – Município de CAMPOS VERDES – GOIAS. Valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Para manutenção mecânica:

- a. Edital nº 018/2026 – Município de ANTÔNIO OLINTO – PARANÁ. Valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);
- b. Ato que autoriza Contratação Direta nº PRD 7/2026 – Município de PATO BRAGADO – PARANÁ. Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- c. Ato que autoriza Contratação Direta nº 37/2026 – Município de SÃO RAFAEL – RIO GRANDE DO NORTE. Valor de R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

As fontes públicas consultadas foram dentro do Estado do Paraná. Caso alguma não tenha sido, justifique:

Apenas 1 (um). O restantes não foram localizados itens idênticos ou semelhantes no Estado do Paraná, conforme certidão em anexo.

Os valores consultados foram atualizados por índice inflacionário:

No Ata de registro de preços 287/2025 – Pregão Eletrônico 68/2025, se tem dois valores de mão de obra, R\$ 83,89 (oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) da cota de ampla concorrência e R\$ 156,24 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) da cota ME/EPP. Foi utilizado a média dos dois valores – R\$ 120,07 (cento e vinte reais e sete centavos) – e atualizado com o menor índice entre INCP E IPCA, sendo o menor o **INPC com R\$ 123,64 (cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

No contrato nº 572/2025 – Pregão Eletrônico 132/2023, se tem o valor de R\$ 233,12 (duzentos e trinta e três reais e doze centavos). O valor foi atualizado com o menor índice entre INCP E IPCA, sendo o menor o **INPC com R\$ 239,91 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores? Quais? Qual a razão de escolha?

Para auto elétrica linha pesada:

Fornecedor 1: AUTO ELETRICA SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ nº: 82.255.514/0001-52. **Descrição do objeto:** Fornecimento de peças e mão de obra serviços de auto elétrica linha pesada. **Valor unitário:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) serviços e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) peças. **Endereço:** Sede na Rua Alfredo Chaves, 480, Bairro Centro, São Miguel do Iguaçu – Paraná.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Telefone: (45) 99144-4114. **E-mail:** dalla@dallaautocenter.com.br. **Data de emissão:** 13/04/2026. **Nome completo:** Silvio Cezar Lazzeris.

Fornecedor 2: NUNES AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ nº: 39.511.367/0001-05. **Descrição do objeto:** Fornecimento de peças e mão de obra serviços de auto elétrica linha pesada. **Valor unitário:** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) serviços e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) peças. **Endereço:** Sede na Rua das Acácias, 1586, Cataratas 1, São Miguel do Iguaçu – Paraná. **Telefone:** (45) 99814-8518. **Data de emissão:** 13/04/2026. **Nome completo:** Hemerson Nunes.

Fornecedor 3: SUZANA ZATTA 04313222952, CNPJ nº: 17.964.277/0001-37. **Descrição do objeto:** Fornecimento de peças e mão de obra serviços de auto elétrica linha pesada. **Valor unitário:** R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) serviços e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) peças. **Endereço:** Sede na Rua Borges de Medeiros, 243, Bairro Jardim Social, São Miguel do Iguaçu – Paraná. **Telefone:** (45) 3565-1534. **E-mail:** zannazatta@hotmail.com. **Data de emissão:** 10/04/2026. **Nome completo:** Suzana Zattta.

Para manutenção mecânica linha pesada:

Fornecedor 1: GAM JUNIOR PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 35.728.009/0001-06. **Descrição do objeto:** Fornecimento de peças e mão de obra serviços de manutenção mecânica linha pesada. **Valor unitário:** R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) serviços e R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil) peças. **Endereço:** Sede na Rua Presidente Medice, 1111, Bairro Jardim Belo Horizonte, Medianeira – Paraná. **E-mail:** marafondiesel@gmail.com. **Data de emissão:** 14/04/2026. **Nome completo:** Eliane Rosso.

Fornecedor 2: EVERALDO WEBER & CIA LTDA, CNPJ nº: 10.892.540/0001-80. **Descrição do objeto:** Fornecimento de peças e mão de obra serviços de manutenção mecânica linha pesada. **Valor unitário:** R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) serviços e R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil) peças. **Endereço:** Sede na Avenida Iguaçu, 1900, Bairro Centro, São Miguel do Iguaçu – Paraná. **Telefone:** (45) 99924-0167. **E-mail:** webersilvano@gmail.com. **Data de emissão:** 15/04/2026. **Nome completo:** João Batista Silvano.

Fornecedor 3: MECANICA PONSON LTDA, CNPJ nº: 81.745.721/0001-22. **Descrição do objeto:** Fornecimento de peças e mão de obra serviços de manutenção mecânica linha pesada. **Valor unitário:** R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais) serviços e R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil) peças. **Endereço:** Sede na Rua Ângelo Ghellere, 45, Bairro Floresta, São Miguel do

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Iguaçu – Paraná. **Telefone:** (45) 3565-2123. **E-mail:** mecanicaponson@hotmail.com. **Data de emissão:** 15/04/2026. **Nome completo:** Ivanir Maria Trambuch.

A escolha dos fornecedores consultados para a composição da pesquisa de preços direta justificou-se pelos seguintes critérios:

1. Delimitação geográfica e realidade regional: A seleção priorizou empresas e oficinas sediadas na microrregião de Foz do Iguaçu. Considerando que a execução contratual exige que a futura contratada esteja localizada nesse perímetro geográfico, é imperativo que a pesquisa de preços reflita com exatidão o custo fático da mão de obra praticado na economia local e regional.
2. Pertinência ao ramo de atividade e especialização: As empresas selecionadas para o envio das propostas possuem comprovada atuação e especialização nos segmentos estritos de manutenção mecânica de linha pesada e auto elétrica pesada. Essa triagem garante que os valores orçados correspondem a serviços prestados com a infraestrutura adequada, garantindo fidedignidade da estimativa.

Os fornecedores consultados e que não responderam o pedido de orçamento:

Todos que foram solicitados responderam.

Foi observado o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto. Qual o prazo?

Sim. Foi concedido 5 (cinco) dias úteis.

As condições comerciais praticadas foram observadas (prazos e locais de entrega, instalação, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias, marcas e modelos)

12.1.1.3. Dados da Pesquisa:

12.1.1.3.1. A caracterização das fontes consultadas e a Série de preços coletados está no tópico acima.

Os preços pesquisados foram examinados de forma crítica? Como?

Sim, os preços pesquisados foram examinados de forma rigorosa e crítica pela equipe de planejamento. A análise crítica deu-se de forma segmentada para respeitar a natureza mista do objeto (peças e serviços), adotando-se as seguintes metodologias de apuração:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1. Exame crítico para fornecimento de peças: A Administração analisou criticamente a inviabilidade material e o risco de distorção (sobrepreço) caso tentasse realizar cotações individuais no varejo para milhares de peças que compõem os 52 veículos da frota pesada. Como mecanismo de controle, a análise crítica definiu a adoção de tabelas parametrizadas como TRAZ VALOR e/ou similares como indexador base. A criticidade da escolha repousa na determinação de que o município não aceitará o valor de face da tabela, mas utilizará estritamente como teto máximo para a incidência do critério de maior desconto na fase de lances, garantindo a obtenção de valores invariavelmente inferiores ao de mercado.
2. Exame crítico para mão de obra (hora de serviço): Os valores orçados para a hora de serviço técnico não foram acatados de forma passiva. A equipe procedeu à depuração dos dados mediante a formação de uma “cesta de preços mista”, consolidando a média aritmética a partir do cruzamento de múltiplas fontes: (a) pesquisa direta com fornecedores da região; (b) contratos anteriores da municipalidade; (c) contratações públicas de outros entes. E a quantificação de horas será limitada pela tabela temporária SINDIREPA-PR.

Houve grande variação de valor entre os preços do mesmo item pesquisado. Qual a justificativa para a variação entre os valores apresentados?

A variação não foi vista como um problema, mas como uma característica saudável do processo de pesquisa de mercado, que validou o valor de referência e permitiu uma contratação econômica e eficiente, cada empresa possui uma estrutura de custos fixos e variáveis distinta.

Referências incompatíveis com as demais foram desconsideradas e/ou substituídas, conforme art. 27 do Decreto 115/2023? Foram excluídos valores demasiadamente discrepantes?

Não se aplica.

12.1.1.4. Formação do Preço Base:

A metodologia para a formação do preço base

Média aritmética

Qual a justificativa para adoção da metodologia empregada para a estimativa do preço base:

A adoção da média aritmética como metodologia para a consolidação do preço base de referência

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

(aplicada especificamente para a definição do valor teto da hora de mão de obra) justifica-se pela necessidade de estabelecer um referencial financeiro que seja simultaneamente justo, exequível e fidedigno à realidade mercadológica da região.

A utilização desta metodologia sobre a cesta mista de preços, apresenta as seguintes vantagens essenciais:

1. Expurgo de distorções: A média aritmética dilui eventuais discrepâncias encontradas na pesquisa mercadológica. Se a Administração adotasse o “menor preço absoluto” pesquisado, ocorreria grave risco de fixar um teto irreal e inexecutável, o que afastaria as oficinas locais, resultaria em uma licitação fracassada/deserta e deixaria a frota desassistida.
2. Equilíbrio entre economicidade e atratividade comercial: A média aritmética consagra um “ponto de equilíbrio”. Ela garante que a Prefeitura estipule um teto máximo que protege o erário, mas que preserva a margem mínima de atratividade comercial para que as empresas especializadas tenham interesse em participar do certame e ofertar seu maior desconto na fase de lances.
3. Segurança jurídica: A metodologia atende plenamente aos princípios de economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, estando em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as instruções normativas federais que recomendam a média como um parâmetro estatístico seguro e transparente para a formação de preços na Administração Pública.

Foi elaborada planilha comparativa com a consolidação dos quantitativos por item e os preços unitários e total da contratação, que está anexada a este Termo de Referência.

Foi esclarecido o custo unitário máximo dos itens, conforme ACÓRDÃO Nº 105/22 do TCE PR. Foram incluídas memórias de cálculo completas e documentos de suporte às estimativas de preços.

Foi garantido o mínimo de 3 (três) fontes distintas para cada produto, com preponderância para fontes de dados de compras públicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da orçamentação, sendo assim considerada a data da planilha orçamentária.

13.1.1. **Após o intervalo de um ano da orçamentação**, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE** dentre os:

a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste sejam extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que forem determinados pela legislação então em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1 Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que **verificadas a incidência cumulativa de:**

- a) **Evento Futuro e Incerto;**
- b) **De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;**
- c) **Ausência de Culpa da Contratada;**
- d) **Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;**
- e) **Existência de nexos causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;**
- f) **Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.**
- g) **Individualização dos itens afetados, com a apresentação da composição unitária atualizada de custos e respectivas fontes de pesquisa de preços.**
- h) **Comprovação do custo dos insumos por documentos fiscais ou outros que atendam ao mesmo fim, demonstrando a aquisição do insumo em data posterior à ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, se for o caso**

13.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benesses sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

REPACTUAÇÃO

13.3. Nos casos em que a **contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, SOMENTE** para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com CBO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo **instrumento coletivo**, assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a **REPACTUAÇÃO**, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado e a devida correção

13.3.1. A repactuação incidirá **apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva**.

13.3.1.1. Caso tenha fornecimento de insumos associados, o reajuste das se dará pelas regras da subcláusula 13.1. e demais subdivisões.

13.3.2. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até **45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação**.

13.3.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

14 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. Disposições Gerais:

14.1.1. O estabelecimento das disposições contidas nesta seção não impede a inclusão de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

14.2. Das Obrigações da Administração Pública Contratante (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato)

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo adequado para a correção;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela executada e aceita, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, em caso de descumprimento de suas obrigações;

14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto nº 11.246/2022);

14.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de [Inserir Prazo, conforme especificidade do órgão] (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando aplicável;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando aplicável;

14.2.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

14.2.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, quando aplicável.

14.3. Das Obrigações do Contratado (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato):

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei 14133/2021);

14.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.3.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.3.13. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei 14133/2021, quando aplicável;

14.3.14. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

14.3.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.3.16. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.4. Obrigações Específicas do Contratado por Tipo de Contratação:

14.4.1. Bens e Serviços comuns:

Obrigações do Contratado para Bens e Serviços Comuns:

14.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.4.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado;

14.4.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obrigações do Contratante para Bens e Serviços Comuns

14.4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.5. Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

14.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e conforme a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que sejam celebrados pelo Contratado.

14.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.5.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO PUNITIVO

15.1. Das Infrações Administrativas:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital/Termo de Referência, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa, incidir em uma ou mais das seguintes condutas:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando (Art. 155, V):

15.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);

15.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, IV);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);

15.1.1.6. Fraudar a licitação (Art. 155, IX);

15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, VII), em especial quando:

15.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, X);

15.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Art. 155, XI);

15.1.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);

15.1.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);

15.1.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);

15.1.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Das Sanções Administrativas:

15.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (item 15.1.1.10 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1.2. **Multa:** A sanção prevista da multa, terá rito processual na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e cálculo da multa de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.2.1.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

15.2.1.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7, 15.1.1.8 e 15.1.1.9 deste Edital/Termo de Referência), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência) **que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa** (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (infração do item 15.1.1.4), caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**, se exigida (Art. 155, IV da Lei 14.133/2021 e Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022).

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.2.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e regulamentação municipal aplicável.

15.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, Contrato, ou Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:

15.3.1. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos estáveis ou, se não houver, por 3 (três) agentes públicos (Art. 158 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3.2. O licitante ou contratado será notificado da instauração do processo para apuração de responsabilidade, para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 158, §2º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024). Na defesa prévia, deverá indicar as provas que pretende produzir e apresentar a documentação pertinente.

15.3.2.1. Conforme Lei Municipal nº 3763/202, **para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail e/ou WhatsApp informados pelo licitante/contratado no certame, ou contrato**, sem prejuízo de outras formas previstas em lei ou regulamento municipal que garantam a ciência do interessado. **Não caberá alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.**

15.3.3. A comissão processante avaliará os **fatos, circunstâncias e provas constantes dos autos**, podendo **realizar diligências e instrução probatória**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.3.4. Após a instrução, a comissão processante elaborará **relatório final**, no qual poderá propor o arquivamento do processo, a aplicação da penalidade de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município, submetendo-o à **decisão da autoridade competente (Secretário Municipal ou Prefeito, conforme o caso)** - Art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.3.4.1. Caso a conduta se enquadre nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, a comissão emitirá parecer conclusivo propondo a aplicação da sanção, o qual será dirigido à autoridade competente para aplicá-la, que, no âmbito municipal, é o **Prefeito** (Art. 159, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), salvo disposição diversa em lei municipal.

15.3.5. Da decisão que **aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento e suspensão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos (Art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.6. Da decisão que **aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão sobre o pedido de reconsideração deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento (Art. 165, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal n.º 3763/2024).

15.3.7. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático** da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.8. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com 3 (três) ou mais multas pela Administração Municipal, ainda que em contratos distintos, a autoridade competente poderá determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a aplicação de penalidade mais gravosa, como o impedimento ou a declaração de inidoneidade, e a eventual extinção dos contratos vigentes, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br 📞 (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.4. Do Registro das Sanções:

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicadas pelo Município serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Paraná (TCE-PR), se aplicável, e no Cadastro de Fornecedores Municipal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.2. O Município deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção ou da decisão sobre o recurso/reconsideração, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros nacionais mencionados (Art. 161, §1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Sobrevindo novas condenações que impliquem a aplicação da mesma sanção a responsável já sancionado, o prazo da nova sanção será somado ao período remanescente da sanção anterior (Art. 157, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Da Reabilitação:

15.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.6.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Termo de Referência, ou na legislação, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

16.2. As cláusulas com caixa de seleção, bem como as subcláusulas que a compõe, somente são aplicáveis, caso tenham sido assinaladas, ficando sem efeito as disposições nela contida sem a demarcação.

São Miguel do Iguaçu, 10 de julho de 2026.

CÉLIO ROBERTO DA ROSA

Secretário Municipal de Viação

Decreto nº 172/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total r\$
Valor total da proposta					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº ____/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202X [ou] DISPENSA Nº ____/202X [OU] INEXIGIBILIDADE Nº ____/202X

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica], o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto 046/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico [ou Concorrência Eletrônica, ou resultado da Contratação Direta], na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital [ou aviso de contratação], sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para contratação eventual e futura de empresa especializada para eventual prestação de serviços manutenção elétrica e mecânica para linha pesada automotiva**, com descrição detalhada na Cláusula 1ª do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Mínima Registrada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)	Prazo de Garantia / Validade
------	---------------	-------	---------	------------------------------	------------------------------	---------------------------------	------------------------------	------------------------------

1

2

(Instrução: Preencher a tabela com os dados do item/grupo vencedor)

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

[NOME FORNECEDOR VENCEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

3.2. Serão registrados nos Anexos I e II desta ata os preços (se diferentes), os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que manifestou interesse em ingressar no cadastro de reserva, conforme regras do edital.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma dos Anexos I e II, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (Lista 1); e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3. A formação do cadastro de reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4. Para fins da ordem de classificação e convocação para contratação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Lista 1) antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A necessidade de contratação de licitante remanescente do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

4.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023 ou na Cláusula Oitava desta Ata.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes da Lista 1 (preço igual ao do adjudicatário) concordar com a contratação nos termos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

4.7.1. convocar os licitantes da Lista 2 (proposta original) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

4.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes da Lista 2, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação (primeiro os da Lista 1, depois os da Lista 2), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (para os da Lista 1) ou conforme negociação (para os da Lista 2).

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar o total registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei 14.133/2021). A contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público.

5.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial quanto à natureza do objeto (Cláusula 2.3 do TR).

5.6. As demais regras de execução, gestão, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções aplicáveis aos contratos derivados desta Ata são aquelas definidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

6.1 Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades ("carona") à presente ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços, durante sua vigência, observando-se o seguinte:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital que originou esta Ata.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, após análise da documentação e eventual negociação de preços para adequação aos valores registrados ou de mercado, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.1.3. Os novos fornecedores habilitados serão registrados ao final da lista existente no cadastro de reserva, mantendo seus próprios preços (após negociação, se houver) e respeitando a ordem de chamada original do cadastro de reserva.

7.2. O fornecedor registrado (inclusive os do cadastro de reserva inicial ou ingressantes) poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item, incluindo o solicitante.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros (novas contratações), sendo obrigação do fornecedor honrar os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados até a data do protocolo do pedido de exclusão.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir da aceitação do seu protocolo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Hipóteses de Exclusão: O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela derivados, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não assinar o termo de contrato derivado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou dos contratos derivados, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração.

8.2. Formalização: A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e terá efeito após a devida notificação ao fornecedor e divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

8.3. Consequência: Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca do produto registrado pelo fornecedor durante a vigência da Ata, mediante solicitação formal e aprovação prévia da Administração, sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos de qualidade e desempenho previstos na cláusula 6ª (DA QUALIDADE) e 7ª (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO) do

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Termo de Referência, sob pena de recusa, do Termo de Referência, e não implicar em redução da qualidade ou funcionalidade do produto, nem em aumento do preço registrado.

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.1.2. Nos processos de contratação que envolveram análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela Administração.

9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar expressamente no Termo de Referência a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura [ou publicação no PNCP, o que ocorrer por último], podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso por meio de pesquisa de mercado atualizada (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023).

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo máximo inicial para o novo período, sem que ocorra a acumulação de saldos não utilizados com os novos quantitativos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do término do prazo de vigência inicial, e havendo interesse da Administração, a prorrogação prevista no item 10.1 poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período de 12 meses (conforme §3º do Art. 122 do Decreto Municipal 115/2023).

10.4. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação da Ata, sendo esta uma faculdade da Administração, condicionada à vantajosidade e ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (Anexos I e II) ou que ingressaram posteriormente (Cláusula Sétima), estão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e detalhadas na Cláusula 15ª do Termo de Referência e na Cláusula 14ª do Edital que originou esta Ata, aplicáveis tanto por falhas no cumprimento da Ata quanto dos contratos dela derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, que não puderem ser solucionados administrativamente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto Municipal nº 460/2024.

São Miguel do Iguaçu-PR, ___ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Vencedor]

[Cargo]

[Nome da Empresa Vencedora] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR REGISTRADO

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Anexo I - Lista 01 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**, que possuem prioridade na contratação após o vencedor, pela ordem de classificação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Anexo II - Lista 02 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**, e que somente poderão ser contratados se inexistir fornecedor na Lista 01 apto a contratar, observada a ordem de classificação e eventual negociação:

Item xx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

Item xx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

**Anexo III - TERMO DE ADESÃO DE NOVO FORNECEDOR AO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/202X (Processo Original da ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [Número da ATA Original]

[Modalidade e Número do Edital Original]

DATA DE INGRESSO: //202X

Pelo presente instrumento, [NOME NOVO FORNECEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR INGRESSANTE, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Adesão às Condições da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ingresso do FORNECEDOR INGRESSANTE ao Sistema de Registro de Preços estabelecido pela Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], referente ao Objeto descrito na Cláusula Primeira da referida Ata, publicada no PNCP em [Data da Publicação Original].

1.2. O **FORNECEDOR INGRESSANTE** integrará o final do cadastro de reserva existente, sendo convocado para eventual contratação apenas após esgotadas as possibilidades de contratação com o fornecedor original e com os fornecedores constantes dos Anexos I e II da Ata original, respeitada a ordem de classificação destes e a ordem de ingresso dos novos fornecedores.

1.3. O FORNECEDOR INGRESSANTE fornecerá os seguintes itens, pelos preços e condições negociados e aceitos pela Administração no despacho que autorizou seu ingresso

1.4. O fornecedor ingressante declara ciência de que o ingresso não lhe garante direito à contratação, dependendo da demanda da Administração e da ordem de convocação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.5. O fornecedor ingressante declara ter ciência integral do conteúdo do Edital e Termo de Referência originais, bem como da Ata de Registro de Preços à qual está ingressando.

1.6. O fornecedor ingressante se compromete a entregar ou executar o objeto nos termos e condições previstos no termo de referência, observados os preços, quantidades e marcas constantes da tabela acima (item 1.3).

1.7. O Fornecedor Ingressante declara estar ciente e concordar com todas as condições e obrigações estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços (Nº [Número da ATA]), bem como no Termo de Referência e documentos licitatórios originais, na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 115/2023 e demais normas pertinentes, as quais passam a reger sua participação no SRP.

1.8. O Fornecedor Ingressante se compromete a observar e cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de entrega/execução e demais termos constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência original.

1.9. O Município de São Miguel do Iguaçu se responsabiliza pelo pagamento dos valores correspondentes aos bens ou serviços efetivamente fornecidos/prestados pelo Fornecedor Ingressante e devidamente recebidos, de acordo com os preços registrados para este fornecedor (conforme tabela no item 1.3) e as regras de pagamento definidas no Termo de Referência original.

1.10. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e o FORNECEDOR INGRESSANTE permanecerá registrado pelo prazo restante de validade da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], incluindo eventual prorrogação, salvo exclusão anterior.

1.11. Este Termo de Adesão é regido pelas normas citadas no item 2.1 e pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA]

1.12 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.13. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

São Miguel do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Ingressante]

[Cargo]

[Nome da Empresa Ingressante] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR INGRESSANTE

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 151/2026
[Pregão Eletrônico Nº XXX/202X e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____, o(a) senhor(a) ____, Matrícula nº ____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua ____, nº __, Bairro __, na cidade de ____ – Estado, CEP: ____, Telefone (__) ____, e-mail: ____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). ____, portador(a) do CPF nº ____.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada para eventual prestação de serviços manutenção elétrica e mecânica para linha pesada automotiva.**

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.5. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução) e 7ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;

1.5.3. O Edital da Licitação Nº 90002/2026 e seus anexos;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

Para Contratação por Escopo / Não Contínua;

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [Inserir prazo conforme TR Seção 3.22], com início em [Data/Evento de início conforme TR] e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 3.22.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual Empreitada por Preço Unitário, os modelos de **gestão e de execução, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

Vedação à Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 6.2.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor [total] da contratação é de R\$ [Inserir valor global] ([Valor por extenso]), conforme detalhamento de preços unitários na Tabela da empresa vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima [é fixo].

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses da data do orçamento estimado, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Para Fornecimento de BENS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos, acompanhados de manuais e documentação pertinente**
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame;**
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo ;**
- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;**
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos ;
- f) Responsabilizar-se por danos a terceiros ;**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal ;
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais ;
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução ;
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável ;
- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato ;
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta ;
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD;
- o) Não empregar menores irregularmente ;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR .
- q) A contratada deverá franquear acesso aos seus registros contábeis e operacionais aos agentes do sistema de controle interno do Município e do TCE/TCU, nos termos do art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021.

Para Prestação de SERVIÇOS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e ou 14.4.5 do Termo de Referência (Anexo I), conforme a natureza do serviço, que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local (se exigido);
- b) Atender às determinações da fiscalização;
- c) Alocar pessoal e recursos adequados;**
- d) Reparar, corrigir ou refazer serviços com vícios ou defeitos;**
- e) Responsabilizar-se por vícios, danos a terceiros e acidentes de trabalho ;**
- f) Não contratar parentes de servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos;**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal (todas as eferas), regularidade com FGTS, e regularidade trabalhista e previdenciária, junto com cada nota fiscal ;**
- h) Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, comerciais e de convenções coletivas ;**
- i) Comunicar ocorrências anormais;
- j) Prestar esclarecimentos e franquear acesso à fiscalização;
- k) Paralisar atividades irregulares ou inseguras;
- l) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;**
- m) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável ;
- n) Guardar sigilo;
- o) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta ;
- p) Cumprir normas de segurança;
- q) Realizar transição contratual, se aplicável;
- r) Cumprir regras da LGPD;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- s) Não empregar menores irregularmente ;
- t) Prestar garantia de execução, se exigida.
- u) Assegurar a estrita observância quanto às vedações do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 (incisos I a VI e Parágrafo Único), proibindo expressamente a ingerência na gestão da contratada e o nepotismo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Exigência de Garantia de execução:

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

- a) Advertência;
- b) **Multa:** A sanção prevista da multa, terá rito processual na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e cálculo da multa de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.3 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.15.

12.5. O procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.5 e na legislação aplicável.

12.6. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.18.

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.19.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.17 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 3.21 e 3.22 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção unilateral pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.).

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas.

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

02.001.04.122.0022.2.049.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

02.001.04.122.0022.2.049.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.001.04.122.0022.2.087.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.001.12.361.0014.2.086.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.001.04.122.0022.2.087.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

05.003.04.129.0022.2.083.339030 MATERIAL DE CONSUMO 510-Exercício do Poder de Polícia

05.003.04.129.0022.2.083.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 510-Exercício do Poder de Polícia

06.001.12.361.0014.2.086.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

06.002.12.361.0014.2.024.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

06.002.12.361.0014.2.024.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

07.002.27.812.0013.2.032.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

07.002.27.812.0013.2.032.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

08.001.15.452.0004.2.044.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias
08.001.15.452.0004.2.044.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.001.10.301.0011.2.017.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias
09.001.10.302.0011.2.112.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.001.10.302.0011.2.112.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.002.10.304.0011.2.019.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 11.001.20.605.0001.2.002.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
18.001.06.181.0016.2.097.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
09.002.10.304.0011.2.019.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 510-Exercício do Poder de Polícia
10.001.08.244.0015.2.010.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
11.001.20.605.0001.2.002.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
10.001.08.244.0015.2.010.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
12.001.22.661.0002.2.004.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
13.001.04.122.0022.2.060.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

13.001.04.122.0022.2.060.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-

Royalties Tratado de Itaipu Binacional

11.001.20.608.0001.2.001.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

11.001.20.608.0001.2.001.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15.001.18.541.0009.2.102.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15.001.18.541.0009.2.102.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

16.001.26.785.0020.2.082.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

12.001.22.661.0002.2.004.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15.001.18.541.0009.2.102.339030 MATERIAL DE CONSUMO 511-Prestação de Serviços

15.001.18.541.0009.2.102.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 511-Prestação de Serviços

16.001.26.785.0020.2.082.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

18.001.06.181.0016.2.097.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica.

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por whatsapp e email informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperancia de provedor da internet/email.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

[Cargo do Representante]

CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139